



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.197/PMC/19

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
953/PMC/99 E REVOGAÇÃO DA LEI
2.305/PMC/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, incisos I e IV da Lei 953/PMC/99, que passam a vigorar, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Art. 2º.

...

I - ter de 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) a 160 cc (cento e sessenta cilindradas);

...

IV - ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação, em bom estado de uso e conservação;

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei 2.305/PMC/2008.

Cacoal, 05 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390